



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**~~DECRETO Nº 378, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2013~~**

~~(Revogado pelo Decreto nº 983, de 04/03/2015).~~

~~(Alterado pelo Decreto nº 691, de 31/12/2013).~~

~~(Alterado pelo Decreto nº 846, de 22/08/2014).~~

~~(Alterado pelo Decreto nº 394 de 04/03/2013).~~

~~Institui o Grupo Gestor de Governo e adota outras providências.~~

~~**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,~~

**~~D E C R E T A:~~**

~~Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor de Governo, órgão deliberativo, diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, com a finalidade de:~~

~~I - modernizar a Gestão Pública;~~

~~I - Secretário Municipal de Finanças, que o presidirá; (Alterado pelo Decreto nº 846, de 22/08/2014).~~

~~II - articular e coordenar ações que reduzam despesas; (Alterado pelo Decreto nº 846, de 22/08/2014).~~

~~II - Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, 1º membro; (Alterado pelo Decreto nº 846, de 22/08/2014).~~

~~III - promover a ampliação dos investimentos, agilidade nas compras e diminuição do preço das contratações;~~

~~III - Procurador Geral do Município, 2º membro; (Alterado pelo Decreto nº 846, de 22/08/2014).~~

~~IV - incrementar as receitas municipais, aumentando os recursos para a realização de ações sociais e obras;~~

~~IV - Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno, 3º membro; (Alterado pelo Decreto nº 846, de 22/08/2014).~~

~~V - fortalecer a descentralização;~~

~~V - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, 4º membro. (Alterado pelo Decreto nº 846, de 22/08/2014).~~

~~VI - atuar na articulação e coordenação política.~~

~~Parágrafo único. A participação do membro constante no inciso V deste artigo, limitar-se-á aos processos que resultem em expansão de despesas de pessoal referentes à contratação e aumento de cargo comissionado, bem como os processos que resultem em aumento de despesa de pessoal decorrente de revisão de legislação de pessoal." (NR)~~



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS GABINETE DO PREFEITO

~~Art. 2º Integram o Grupo Gestor de Governo os seguintes membros:~~

~~Art. 2º Integram o Grupo Gestor de Governo os seguintes membros:~~

~~(Alterado pelo Decreto nº 691, de 31/12/2013)~~

~~I - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que o presidirá;~~

~~I - Secretário Municipal de Finanças, que o presidirá; (Alterado pelo Decreto nº 691, de 31/12/2013)~~

~~II - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, 1º membro;~~

~~II - Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, 1º membro; (Alterado pelo Decreto nº 691, de 31/12/2013)~~

~~III - Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas, 2º membro;~~

~~III - Procurador Geral do Município, 2º membro; (Alterado pelo Decreto nº 691, de 31/12/2013)~~

~~IV - Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, 3º membro;~~

~~IV - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, 3º membro; (Alterado pelo Decreto nº 691, de 31/12/2013)~~

~~V - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, 4º membro;~~

~~V - Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno, 4º membro." (NR) (Alterado pelo Decreto nº 691, de 31/12/2013)~~

~~VI - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, 5º membro.~~

~~VII - Secretário Municipal de Finanças, 6º membro. (Acrescentado pelo Decreto nº 394 de 04/03/2013)~~

~~Art. 3º Fica o Grupo Gestor de Governo autorizado a solicitar aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta a disponibilização de servidores para auxiliar nos trabalhos técnicos.~~

~~Art. 4º O fornecimento de informações, dados e documentos necessários ao desenvolvimento das atividades do Grupo Gestor de Governo deverá ser considerado como prioridade.~~

~~Art. 5º Compete ao Grupo Gestor de Governo baixar as instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.~~

~~Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (Acrescentado pelo Decreto nº 394 de 04/03/2013)~~

~~"Art. 6º Todo e qualquer processo administrativo que tenha por objeto a Contratação de Serviços Técnicos especializados na formação, capacitação e treinamento de servidores públicos da Administração Direta e Indireta do município~~



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

~~de Palmas, serão iniciados somente após a autorização do Grupo Gestor de Governo.” (NR) (Alterado pelo Decreto nº 846, de 22/08/2014).~~

~~Paço Municipal, em Palmas, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2013.~~

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas